APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 02/08/2012
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 02/08/2012
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

PROJETO DE LEI Nº 37 /2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 17, do Setor Arco Iris II, nesta cidade, passa a denominar-se **"Rua Ladislau Macêdo Filho".**

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2012.

Vereador **Sandoval Vieira**

JUSTIFICATIVA:

LADISLAU MACÊDO FILHO, nasceu aos 30 dias do mês de outubro de 1933 na cidade de Uibaí-BA, filho de Maria da Anunciação e Ladislau Francisco Macêdo, saiu de sua terra natal por volta dos anos de 1950 para a cidade de São Paulo, onde seu irmão Antônio Macêdo já residia, ficou pouco tempo em São Paulo. Saindo de São Paulo passou pelos Estados de Minas Gerais e Goiás, chegando por volta de 1952 em Cassilândia-MS, onde começou a trabalhar de servente de pedreiro. Em 1956 casou-se com Maria Helena de Medeiros no distrito de São João, hoje, cidade de Itajá-GO. Moraram em várias cidades antes de residirem em Caçu; Jataí/GO/1959, Uberaba-MG/1962, Quirinópolis/GO-1965 e 1970 Mateira Velha-Paranaíguara/GO-1966. Em 23 de junho de 1975 fixou residência em Caçu. Em 1995 comprou uma construção de meia água no Bairro Arco Iris, na Rua 6, esquina com a Rua 9 , onde residiu até a data do seu falecimento 01/06/2012.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 37/2012, de 02/07/2012.
Autoria: ***Vereador SANDOVAL VIEIRA***
Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências. A denominação de prédios e vias públicas existentes dentro da abrangência geográfica do Município de Caçu é de competência deste, através de lei regularmente aprovada pelo Poder Legislativo. Decorre tal competência do artigo 30 da Constituição Federal, onde está disposto que: ***"Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;"***. Tal disposição também está contida na Lei Orgânica do Município de Caçu, especialmente no artigo 6º, inciso I, complementando a legalidade e constitucionalidade da matéria. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, uma vez que a falecida pessoa que hoje emprestará seu nome à via pública citada na matéria, realmente fez história neste Município, conforme consta da justificativa que acompanha o Projeto de Lei. A nosso ver, a homenagem é justa e merecida. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2012.

Vereador ***JESUSMAR NUNES DA SILVA***
- Relator

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br